PROJETO DE LEI Nº. 25, de 19 de maio de 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de bem imóvel dominial, através de escritura pública à pessoa que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU GO, por seus vereadores, APROVA, e a PREFEITA DE CAÇU GO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONA a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alienação, por doação, de imóvel dominial, a seguir descrito:

I – uma parte de terras, situada neste Município, na Fazenda Caçu, lugar denominado "Água Fria", com a área de 04ha 84a 00ca (quatro hectares e oitenta e quatro ares), em campos, com as seguintes divisas e confrontações: "começam no marco de cimento cravado junto a cerca de arame, na divisa com o Patrimônio da Capela do Sagrado Coração de Jesus do Rio Claro daí, segue pela cerca de arame, com o rumo de 32º25´NW e distância de 285,00m, vão ter o marco de cimento cravado junto a divisa com o Patrimônio da Capela de Sagrado Coração de Jesus do Rio Claro, confrontando, até aí, com Silvando D´Arimatéia Lima; daí, seguem pela linha divisória com os respectivos rumos e distâncias: 64º35´SW e 171,20m; 32º25´SE e 285,00m; 64º35´NE e 171,20, vão ter o marco de cimento cravado junto a cerca de arame, onde iniciaram estas divisas e confrontações, confrontando, até aí, com o Patrimônio da Capela do Sagrado Coração de Jesus do Rio Claro".

Art. 2º. A alienação por doação tratada no artigo anterior será outorgada à ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – ASSOCIEADE DE CAÇU/GO, pessoa jurídica de direito privado, com fins e ideais beneficentes, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Paula e Silva, nº 467, Sala 2 – CEP nº 75813-000 – Caçu/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.859.290/0001-91, com a finalidade de ampliar e estabelecer no terreno mencionado no artigo supra, a instalação de um CENTRO DE REABILITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO, bem como a melhoria do bem estar, tanto do menor, quanto do maior delinquentes, dando lhes, cursos, suportes técnicos, formação sócio econômico e reabilitação social.

Art. 3º. A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada, obrigatoriamente, para os objetivos mencionados no artigo anterior.

Art. 4º. A donatária terá o prazo de dois anos contados da lavratura da escritura pública de doação, para concluir as obras necessárias à instalação do CENTRO DE REABILITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO, sob pena da reversão da área recebida em doação ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias e acessões implantadas, independentemente de indenização.

Art. 5º. Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área doada ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não conclusão das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, no prazo mencionado no Art. 4º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio de 2017.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita.

Ofício Mensagem nº 022 /2017 CAÇU/GO, 19 de maio de 2017.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.....25....., Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de bem imóvel dominial, através de escritura pública à pessoa que especifica e dá outras providências".

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Com nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, em anexo, para a necessária apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que visa obter do Legislativo Municipal, autorização para doar a área de terreno mencionada no referido projeto.

Esclarecemos que a alienação por doação tratada no presente projeto de lei será outorgada à ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – ASSOCIEADE DE CAÇU/GO, pessoa jurídica de direito privado, com fins e ideais beneficentes, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Paula e Silva, nº 467, Sala 2 – CEP nº 75813-000 – Caçu/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.859.290/0001-91, com a finalidade de ampliar e estabelecer no terreno mencionado no projeto, a instalação de um CENTRO DE REABILITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO, bem como a melhoria do bem estar, tanto do menor, quanto do maior delinquentes, dando lhes, cursos, suportes técnicos, formação sócio econômico e reabilitação social.

Encontra-se prevista no projeto de lei, a inclusão na escritura de doação da cláusula de reversão do bem ao patrimônio público municipal, em caso de desvio ou não realização do objetivo necessário ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, contados da efetivação da doação,

Temos certeza, Senhor Presidente, de que a presente iniciativa com a doação pretendida a uma instituição que além de realizar atividade religiosa, também realiza grandes trabalhos de cunho social e assistencial, reconhecidos pela comunidade, facilitará o atendimento das pessoas necessitadas de amparo assistencialisata.

Sendo esta a motivação do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para a apreciação e deliberação em caráter de

urgência, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal quanto à apreciação e votação de tal projeto.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, em 19 de maio de 2017.

Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260492
Fls.: 16 Livro: 002
Data: 19/05/2017 Às: 10:28
Silvânia
Assinatura

Excelentíssimo Senhor
Vereador Pedro Vieira de Assis
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO